



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

LEI Nº 4.087, DE 03 DE MAIO DE 2021.

**CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO
PATRIMONIAL, COM BASE NO ART. 41, INCISO
I, ART. 42 E ART 43, § 1º, INCISO I, DA LEI
4.320/64.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:-

Art. 1º - Fica suplementado o Orçamento em vigor, por abertura de crédito suplementar por superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial no valor de R\$608.394,98, nas Fontes de Recurso discriminadas no artigo 3º, nos seguintes Programas de Trabalho:

Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte de Recurso	Valor a liberar
101220133.2.170000	3.3.90.30 – Material de Consumo	COVID 19 ESTADO	R\$ 10.000,00
101220133.2.170000	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ	COVID 19 ESTADO	R\$ 9.542,43
101220133.2.170000	3.3.90.30 – Material de Consumo	COVID 19 - PORTARIA Nº 774	R\$ 10.000,00
101220133.2.170000	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ	COVID 19 - PORTARIA Nº 774	R\$ 1.844,92
101220133.2.170000	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ	COVID 19 - PORTARIA Nº 827	R\$ 48.700,04
101220133.2.170000	3.3.90.30 – Material de Consumo	COVID 19 – PORTARIA MS Nº 1666	R\$ 11.102,74
101220133.2.170000	3.3.90.30 – Material de Consumo	COVID 19 – PORTARIA MS Nº 1857 E 2027	R\$ 117.520,00
101220133.2.170000	3.3.90.30 – Material de Consumo	COVID 19 RES. SES RJ 2128	R\$ 40.000,00
101220133.2.170000	3.3.90.36 – Outros Serv. Terceiro PF	COVID 19 RES. SES RJ 2128	R\$ 1.000,00
101220133.2.170000	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ	COVID 19 RES. SES RJ 2128	R\$ 16.708,41
101220133.2.170000	4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	COVID 19 RES. SES RJ 2128	R\$ 30.000,00
101220133.2.170000	3.3.90.30 – Material de Consumo	COVID 19 – PORTARIA MS Nº 2516	R\$ 130.337,64
101220133.2.170000	3.3.90.30 – Material de Consumo	COVID 19 – PORTARIA MS Nº 2222	R\$ 7.290,00
101220133.2.170000	3.3.90.30 – Material de Consumo	COVID 19 - PORTARIA MS Nº 2358	R\$ 26.309,00
101220133.2.170000	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ	COVID 19 - PORTARIA MS Nº 2358	R\$ 5.000,00



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

101220133.2.170000	3.3.90.30 – Material de Consumo	COVID 19 - PORTARIA MS Nº 2405	R\$ 60.000,00
101220133.2.170000	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ	COVID 19 - PORTARIA MS Nº 2405	R\$ 19.680,00
101220133.2.170000	3.3.90.30 – Material de Consumo	COVID 19 – PORT. GM/MS Nº 3299	R\$ 23.359,80
101220133.2.170000	3.3.90.39 – Outros Serv. Terceiro PJ	COVID 19 – PORT. GM/MS Nº 3299	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face à Suplementação referida no Art. 1º provêm de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2020, autorizado pela Lei Federal 4.320/64, Art. 43, §1º, Inciso I, combinado com a Lei Municipal 4.065 de 27 de novembro de 2020, Art.4º, III.

Art. 3º – Em anexo, segue planilha com a metodologia do superávit financeiro das seguintes Fontes de Recurso:

- I – COVID 19 – ESTADO
- II – COVID 19 – PORTARIA nº 774
- III – COVID 19 – PORTARIA nº827
- IV – COVID 19 – PORTARIA MS nº1666
- V – COVID 19 – PORTARIA MS nº1857 e 2027
- VI - COVID 19 RES. SES RJ 2128
- VII - COVID 19 – PORTARIA MS Nº 2516
- VIII - COVID 19 – PORTARIA MS Nº 2222
- IX - COVID 19 - PORTARIA MS Nº 2358
- X - COVID 19 - PORTARIA MS Nº 2358
- XI - COVID 19 - PORTARIA MS Nº 2405
- XII - COVID 19 – PORT. GM/MS Nº 3299

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua aprovação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 04 de Maio de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto
Prefeito